



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Ibiraiaras - RS

PARECER JURÍDICO

Senhor Presidente,

Assunto: Parecer jurídico sobre a legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 04/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

1. RELATÓRIO

O **Projeto de Lei nº 04/2025**, de iniciativa do **Poder Executivo Municipal**, propõe a **alteração dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.724, de 21 de janeiro de 2025**, com o objetivo de **ampliar e quantificar o número de vagas** para professores e servidores na rede municipal de ensino infantil e fundamental.

As contratações emergenciais previstas no projeto visam atender à necessidade de profissionais em disciplinas como Língua Portuguesa, Ciências, Matemática, Educação Física e outras, conforme especificado no artigo 1º, que detalha as vagas e a carga horária de cada disciplina. Para funções administrativas, o projeto autoriza a contratação emergencial de auxiliares de ensino, serventes e merendeiras.

A exposição de motivos esclarece que, quando da aprovação da Lei nº 2.724/2025, o número de vagas inicialmente fixado não foi suficiente para atender à demanda do início do ano letivo.

O projeto mantém as disposições da legislação vigente quanto aos prazos e limites das contratações temporárias, garantindo que as despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. O projeto também é acompanhado de documentos que demonstram a compatibilidade da medida com o orçamento vigente.

2. PARECER

O presente parecer analisa a legalidade e constitucionalidade da proposta apresentada.

A autorização para a contratação temporária encontra respaldo no **artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal**, que dispõe:

"A lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público."